



Câmara Municipal de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 13/00 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E VR VALES LTDA., PARA FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ EDUARDO CARDOZO**, e demais Membros da Egrégia Mesa que firmam o presente instrumento, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **VR VALES LTDA.**, com sede nesta Cidade, na Rua Rosa Gaeta Lázara, nº 93, Broklyn Novo, São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.028.672/0001-78, neste ato representada por **ANNEMARIE IRMGARD BRANDT GIUSTI**, Diretora Adjunta de Administração Corporativo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.700.545/SSP-SP e do CPF nº 876.790.868-34 e **LILIANI RIBEIRO DE SOUZA**, Gerente de Plataforma, portadora da cédula de identidade nº 16.289.687/SSP-SP e do CPF nº 075.480.428-33, nos termos da procuração inclusa nos autos do processo nº 1046/2001, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO ao contrato nº 13/00, nos termos do disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 10.544/88 e alterações posteriores, no que é compatível com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência do Contrato nº 13/00, a que se refere o presente Termo de Aditamento, fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 26 de outubro de 2001, nas mesmas condições originalmente avençadas, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo onerarão a Verba 3259-2005 OTP - Vale-Refeição e serão representadas pela Nota de Empenho nº 826/OTP. Para o exercício de 2002, a despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da mesma verba, e será incluída no orçamento do referido exercício.



Câmara Municipal de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 13/00 que não colidam com as disposições do presente Termo.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em cinco vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 03 de outubro de 2001.

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

PAULO FRANGE
1º Vice-Presidente

MYRYAM ATHIE
2º Vice-Presidente

RUBENS CALVO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
2º Secretário

CONTRATADA - VR VALES LTDA.

ANNEMARIE IRMGARD BRANDT GIUSTI
Diretora Adjunta de Administração Corporativo

LILIANI RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Plataforma

VISTO:

LUIZ EDUARDO DE SIQUEIRA S. THIAGO
Diretor Geral - CMSP

TESTEMUNHAS:

vale-refeição - 1º TA contrato 13-2000 - VR